UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO/CEPE/UFES Nº 31, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia Civil Bacharelado – Integral, na modalidade presencial, versão 2023, do Centro Tecnológico da Universidade Federal do Espírito Santo.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o que consta do Processo Digital nº 23068.078943/2019-87 – COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL – CCECI/CT; o extrato de ata da Câmara Central de Graduação da Pró-Reitoria de Graduação desta Universidade; o parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão; e a aprovação da plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 24 de abril de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Civil Bacharelado – Integral, versão 2023, do Centro Tecnológico – CT da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes, na modalidade presencial e com disciplinas ofertadas em turno integral, conforme anexo desta Resolução.

Art. 2° A organização curricular inclui:

I - carga horária total de 4.215 (quatro mil, duzentas e quinze) horas, distribuídas em:

a) 3.375 (três mil, trezentas e setenta e cinco) horas de disciplinas obrigatórias;
b) 240 (duzentas e quarenta) horas de disciplinas optativas;
c) 120 (cento e vinte) horas da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso;
d) 40 (quarenta) horas de Atividades Complementares.
e) 160 (cento e sessenta) horas de Estágio Supervisionado;
f) 280 (duzentos e oitenta) horas de atividades extensionistas não vinculadas às disciplinas. (Retificação dada pela Resolução/Cepe/Ufes Nº 45, De 15 De Setembro De 2023)

II - o tempo mínimo de integralização curricular é de 5 (cinco) anos e o máximo, de 7,5 (sete vírgula cinco) anos;

III - a carga horária mínima de matrícula semestral é de 30 (trinta) horas e a máxima, de 435 (quatrocentas e trinta e cinco) horas;

IV - oferta anual de 80 (oitenta) vagas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS
PRESIDENTE

MT/HF/RD